



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Construção de Arquibancada Coberta no Estádio Municipal – Santo Antônio do Leste – MT

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda do Município de Santo Antônio do Leste – MT quanto à melhoria da infraestrutura esportiva do campo de futebol municipal, por meio da construção de arquibancada coberta.

Atualmente, o espaço destinado ao público encontra-se desprovido de estrutura adequada para acomodação dos espectadores, inexistindo arquibancada com cobertura que ofereça condições mínimas de conforto, segurança e proteção contra intempéries climáticas, como exposição prolongada ao sol e chuvas.

Tal deficiência compromete diretamente a utilização do espaço público, limita a realização de eventos esportivos e comunitários, bem como reduz a participação da população, prejudicando o incentivo à prática esportiva e à integração social.

A construção de arquibancada coberta mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de acomodação ao público, garantindo acessibilidade, segurança estrutural e conforto térmico, além de valorizar o espaço esportivo municipal.

A intervenção permitirá ampliar a capacidade de público, incentivar a realização de competições e eventos, fortalecer políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, e promover maior convivência comunitária.

A solução proposta contempla a execução de estrutura adequada e durável, com cobertura, assentos e demais elementos construtivos necessários, observando as normas técnicas vigentes, especialmente quanto à segurança, acessibilidade e desempenho estrutural.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) (ART. 18, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

O art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina que o Estudo Técnico Preliminar deve indicar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), sempre que este houver sido elaborado, de modo a evidenciar o alinhamento do processo com o planejamento geral da Administração.

No caso do Município de Santo Antônio do Leste - MT, ainda não há PCA formalizado conforme o modelo previsto na Lei nº 14.133/2021. Encontrando-se o Município em fase de transição e adequação



progressiva aos instrumentos de planejamento exigidos pela nova legislação de licitações e contratos administrativos.

1. Trata-se de demanda relacionada à melhoria da infraestrutura esportiva municipal, vinculada às políticas públicas de esporte, lazer e convivência social;
2. A intervenção está inserida no planejamento das ações da Administração, sendo compatível com as diretrizes das secretarias responsáveis;
3. A despesa é compatível com o histórico orçamentário do Município e possui previsão nos instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
4. Trata-se de despesa pública compatível com o histórico orçamentário municipal e suas dotações específicas já instituídas;
5. A previsão no PCA demonstra que a contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal, além de compatibilidade com os instrumentos orçamentários vigentes (PPA, LDO e LOA);
6. A futura inclusão no PCA, quando de sua formalização, contribuirá para o aprimoramento da governança das contratações públicas, ampliando a transparência, o controle e a previsibilidade das ações administrativas.

Portanto, mesmo na ausência de PCA formalizado, resta demonstrado o atendimento ao art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação se insere logicamente nas previsões administrativas anuais e nas atribuições essenciais das Secretarias, estando plenamente alinhada com o planejamento governamental vigente.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação devem ser definidos de modo a estabelecer os parâmetros mínimos necessários para a execução adequada do objeto, assegurando qualidade, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

1. REQUISITOS TÉCNICOS

- A execução dos serviços deverá ser realizada sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no **CREA ou CAU**, conforme a natureza dos serviços, devendo ser apresentada a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT antes do início da execução;**
- Os serviços deverão ser executados em **estrita conformidade com os projetos aprovados**, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que



integram o processo, bem como com as **normas técnicas da ABNT**, legislações sanitárias, ambientais, de acessibilidade e de segurança do trabalho aplicáveis;

- A contratada deverá empregar materiais novos, de primeira qualidade e com certificação de origem, compatíveis com as especificações técnicas previstas, sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados ou em desacordo com as normas vigentes, salvo quando expressamente autorizado pela fiscalização;
- A contratada deverá manter equipe técnica mínima compatível com a complexidade da obra, incluindo engenheiro responsável, encarregado de obra e profissionais qualificados, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços;
- Ao final da execução, a contratada deverá apresentar documentação técnica de encerramento, incluindo relatórios de conformidade, “as built”, ART/RRT de conclusão, laudos e testes necessários ao recebimento definitivo da obra, assegurando plenas condições de uso da Arquibancada Coberta;
- Todos os serviços devem seguir rigorosamente as normas ABNT aplicáveis.
- A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as **normas de segurança e saúde do trabalho**, especialmente a NR-06, NR-18 e demais normas aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de EPIs, a adoção de medidas preventivas e a integridade física dos trabalhadores e de terceiros;

2. Requisitos Operacionais

- A contratada deverá iniciar a execução dos serviços somente após a **emissão da ordem de serviço**, apresentação da **ART/RRT**, aprovação do **cronograma físico-financeiro** e validação da equipe técnica pela Administração;
- A contratada deverá manter **registro diário das atividades executadas**, por meio de **diário de obra**, devidamente atualizado e assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização, contendo informações sobre serviços realizados, quantitativos, condições climáticas, ocorrências relevantes e não conformidades;
- Todos os serviços executados estarão sujeitos à **fiscalização contínua da Administração**, devendo a contratada atender prontamente às determinações técnicas, correções e ajustes solicitados, dentro dos prazos estabelecidos;
- A contratada deverá assegurar o **fornecimento contínuo de materiais, equipamentos e mão de obra**, de forma a não comprometer o cronograma estabelecido, sendo de sua inteira responsabilidade a logística necessária à execução dos serviços;



- A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a **minimizar transtornos à população local**, adotando medidas de controle de poeira, ruídos, resíduos e segurança no entorno da obra, especialmente por se tratar de equipamento público destinado à área da saúde;
- Eventuais **serviços não previstos inicialmente**, mas necessários à plena funcionalidade do Centro de Reabilitação, deverão ser previamente justificados tecnicamente, submetidos à análise da fiscalização e formalizados por meio de **termo aditivo**, quando cabível, nos termos da legislação vigente;
- A contratada deverá cumprir rigorosamente os **prazos contratuais**, observando o cronograma aprovado, sob pena de aplicação das **sanções administrativas** previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- Concluídos os serviços, a contratada deverá solicitar o **recebimento provisório da obra**, providenciando todos os ajustes eventualmente apontados pela fiscalização, para posterior emissão do **recebimento definitivo**, assegurando condições plenas de funcionamento da Arquibancada Coberta.

3. Requisitos de segurança, Meio Ambiente e Saúde do Trabalho

- Utilização obrigatória de EPIs.
- Apresentação de PPRA e PCMSO.
- Sinalização e isolamento da área da obra.
- Manejo e destinação adequada de resíduos.

4. Requisitos de Conformidade e Responsabilidade

- Cumprimento do projeto, memorial descritivo e normas técnicas.
- Responsabilidade integral pela qualidade e segurança da obra.
- Garantia mínima de 5 anos (art. 618 do Código Civil).

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve apresentar as estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos elementos técnicos que as fundamentam, considerando, inclusive, possíveis interdependências com outras contratações.

Em atendimento ao referido dispositivo legal, a estimativa das quantidades necessárias para a execução da obra foi elaborada com base no Projeto Executivo, no Documento de Formalização da Demanda (DFD), na planilha orçamentária desenvolvida pelo setor de engenharia do Município e nas composições de custos referenciais adotadas (SINAPI e/ou outras tabelas oficiais).



A contratação refere-se à execução integral da obra de construção de arquibancada coberta no campo de futebol municipal, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à sua completa execução e funcionamento.

Ressalta-se que a obra constitui empreendimento único e indivisível, não sendo tecnicamente recomendável o fracionamento das quantidades, sob pena de comprometer a integridade estrutural, a padronização construtiva e a eficiência da execução.

As memórias de cálculo detalhadas, bem como os quantitativos individualizados por serviço, encontram-se devidamente registrados na planilha orçamentária que integra o processo administrativo.

1. Quantidade Global do Objeto

A obra é composta por um único item contratual, cuja estimativa é a seguinte:

ITEM	Especificação	Unidade	Qt	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para Construção de Arquibancada Coberta	Serviço	01	R\$ 1.497.210,58	R\$ 1.497.210,58

¹ Preço máximo da contratação



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

GOVERNO MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO LESTE Responsabilidade em ação, progresso para todos! Gestão 2025/2028		Bancos SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso	B.D.I. 24,2%	Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. = 106,58%	
Planilha Orçamentária Resumida					
Item	OBRA: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA	Quant.	Total	Peso (%)	
	LOCAL: AVENIDA BRASIL, LOTE 27, QUADRA 48, BAIRRO CENTRO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT				
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1	77.118,36	5,15 %	
2	SERVIÇOS INICIAIS	1	42.523,87	2,84 %	
3	MOVIMENTO DE TERRA	1	66.588,23	4,45 %	
4	FUNDAÇÃO	1	249.749,63	16,68 %	
5	ESTRUTURA	1	833.917,82	55,70 %	
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	1	8.869,64	0,59 %	
7	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	1	12.379,69	0,83 %	
8	ESQUADRIAS	1	61.043,84	4,08 %	
9	COBERTURAS	1	74.957,34	5,01 %	
10	REVESTIMENTO	1	12.441,99	0,83 %	
11	PISO	1	544,03	0,04 %	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	32.561,91	2,17 %	
13	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1	949,61	0,06 %	
14	PINTURAS	1	22.536,06	1,51 %	
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1	1.028,56	0,07 %	
Tipo de Licitação				Total sem BDI	1.205.572,31
Abertura da Licitação				Total do BDI	291.638,27
Número do Processo Licitatório				Total Geral	1.497.210,58
		SAMARA MARTINS AZANKI Assinado de forma digital por SAMARA MARTINS AZANKI Dados: 2026.04.29 07:21:57 -04'00'			
		Samara Martins Azanki Engenheira Civil CREA/MT 52273			

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (ART. 18, §1º, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021).

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis, avaliar sua viabilidade e selecionar, sob critérios técnicos e econômicos, a solução mais vantajosa para o Município.

O levantamento de mercado evidencia a existência de empresas especializadas em obras e serviços de engenharia aptas a executar o objeto pretendido, com experiência em edificações públicas e, em especial, em unidades destinadas à prestação de serviços ao esporte.

Essas particularidades impõem à Administração a escolha de modalidade que assegure competitividade qualificada, amplo alcance, segurança jurídica e julgamento adequado das propostas, considerando que se trata de obra pública de execução complexa e integrada.

O levantamento de mercado evidenciou uma principal alternativa: a modalidade **concorrência** para obras e serviços de engenharia.



Sendo assim, definiu-se a utilização da modalidade concorrência, prevista nos arts. 28 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, especialmente indicada para obras e serviços de engenharia de valor estimado superior ao limite estabelecido para dispensa e que demandem maior rigor técnico. A modalidade concorrência permite avaliação adequada da habilitação técnico-profissional e técnico-operacional, possibilita maior amplitude de publicidade e participação de empresas capacitadas, e assegura julgamento objetivo com base no critério de menor preço, desde que atendidas as especificações do projeto executivo, memorial descritivo, normas técnicas e exigências legais.

Sob a ótica econômica, a concorrência assegura ao Município a obtenção de propostas mais vantajosas, em razão do aumento da competitividade, da possibilidade de participação de empresas de diferentes portes e regiões e da obrigatoriedade de apresentação de documentação técnica comprobatória de execução de obras similares, garantindo maior segurança na execução contratual. Sob a ótica operacional, permite que o Município selecione empresa que demonstre real capacidade para execução da obra com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e com responsabilidade técnica efetiva.

Diante do levantamento realizado e da análise técnica e econômica das alternativas, conclui-se que a modalidade Concorrência Eletrônica é, de forma clara e objetiva, a solução mais vantajosa para o caso concreto. Ela reúne os elementos essenciais para o atendimento efetivo das necessidades municipais: rigor técnico, competitividade qualificada, segurança jurídica, amplitude de publicidade, eficiência no julgamento das propostas e adequada seleção da empresa apta a executar obra de engenharia de natureza estrutural e de instalações. Trata-se, portanto, da alternativa que melhor atende ao interesse público e que se mostra tecnicamente superior às demais avaliadas.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021).

Para atender ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação deve apresentar de forma clara os valores previstos e as composições que fundamentam tal estimativa.

A composição do orçamento considerou o levantamento detalhado dos insumos, serviços e etapas necessárias à execução da obra de construção de arquibancada coberta no campo de futebol municipal de Santo Antônio do Leste – MT, incluindo todas as fases construtivas e elementos indispensáveis ao pleno funcionamento da estrutura.

O valor estimado da contratação encontra-se consolidado na planilha orçamentária detalhada, acompanhada de suas respectivas memórias de cálculo, que integram o processo administrativo.



ITEM	Especificação	Unidade	Qt	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para Construção de Arquibancada Coberta	Serviço	01	R\$1.497.210,58	R\$1.497.210,58

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Somando-se os nove lotes que compõem o escopo estimado da contratação, obtém-se o valor global: **R\$ 1.497.210,58 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).**

Esses valores refletem a projeção anual baseada na demanda habitual do Município, garantindo previsibilidade orçamentária e atendendo aos requisitos legais de estimativa prévia de custos, conforme determina o art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução deve ser descrita de maneira completa, indicando sua forma de execução, requisitos operacionais, condições gerais e eventuais exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica e garantia dos serviços prestados e materiais adquiridos.

Nesse sentido, a solução adotada pela Administração contempla a continuação da execução completa da obra necessária para garantir o atendimento aos munícipes do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

Sendo assim, a execução dessa obra, deve respeitar rigorosamente as especificações do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e normas técnicas da ABNT.

Dessa forma, a solução proposta deve contemplar todos os elementos necessários para a entrega da obra em perfeito funcionamento, incluindo, garantindo integralidade, eficiência, segurança e aderência às normas técnicas, conforme exige o art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

² Preço máximo da contratação



VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021).

No presente caso, após análise do Projeto Executivo, do Memorial Descritivo e das exigências construtivas, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, considerando-se a natureza integrada e interdependente das etapas que compõem o empreendimento.

A obra em questão é formada por um conjunto de atividades sequenciais e tecnicamente interligadas, ou seja, a fragmentação dessas etapas entre diferentes empresas geraria riscos elevados de incompatibilidade técnica, divergências de responsabilidade, atrasos no cronograma e aumento dos custos globais da obra.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS (ART. 18, §1º, INCISO IX, DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo não apenas a execução da obra de construção de arquibancada coberta, mas também a obtenção de resultados que assegurem economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Nesse sentido, destacam-se os seguintes resultados esperados:

1. Resultados em termos de economicidade

A centralização da execução da obra em um único contrato proporciona diversos ganhos econômicos para o Município, destacando-se:

- Contratação mais vantajosa, decorrente da competitividade da modalidade concorrência, permitindo participação de empresas tecnicamente habilitadas e com condições de oferecer preços mais competitivos.
- Eliminação de contratações emergenciais, atualmente necessárias em razão da precariedade da infraestrutura de abastecimento, o que reduz gastos imprevisíveis e superiores aos valores planejados.
- Diminuição de perdas operacionais no sistema de água, uma vez que o reservatório elevado aumenta a estabilidade e reduz o acionamento excessivo do conjunto motobomba, diminuindo custos de energia e manutenção.
- Redução de custos indiretos, com mobilização, desmobilização, instalações provisórias e despesas administrativas unificadas.

2. Melhor aproveitamento dos Recursos Humanos

- A contratação em lote único simplifica a fiscalização e reduz a carga administrativa, permitindo que a equipe técnica municipal concentre seus esforços em um único contratado, com cronograma unificado



e medições integradas. Isso otimiza o uso dos servidores, evita retrabalho e assegura maior eficiência na gestão da obra.

3. Melhor Aproveitamento dos recursos materiais

- A execução integral da obra garante compatibilidade entre os materiais utilizados, reduz desperdícios e assegura padronização dos insumos. A contratada planeja e controla o uso dos materiais de forma integrada, aumentando a durabilidade da estrutura e diminuindo custos futuros de manutenção.

4. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

- A obra reduz despesas com manutenções corretivas, melhora a eficiência energética do sistema de abastecimento, evita contratações emergenciais e proporciona maior previsibilidade orçamentária. O investimento gera retorno financeiro contínuo ao Município.

A presente contratação tem como objetivo não apenas a execução da obra de construção de arquibancada coberta, mas também a obtenção de resultados que assegurem economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Nesse sentido, destacam-se os seguintes resultados esperados.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, §1º, INCISO X, DA LEI Nº 14.133/2021)

Conforme determina o art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, antes da celebração do contrato a Administração deve adotar uma série de providências destinadas a garantir a segurança jurídica, a eficiência operacional e a adequada fiscalização do futuro instrumento contratual.

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas providências essenciais para assegurar a regularidade do procedimento licitatório e a adequada execução da obra. Entre elas, incluem-se: a comprovação de disponibilidade orçamentária, com indicação posterior da fonte de recursos; a aprovação final do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária; a elaboração e aprovação do edital e da minuta contratual; e a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, deve-se estruturar o plano de fiscalização, verificar as documentações técnicas necessárias como ARTs, adotar medidas preparatórias no local da obra e providenciar a publicação do aviso de licitação, garantindo ampla publicidade e conformidade processual. Tais ações são indispensáveis para assegurar segurança jurídica, clareza técnica e condições adequadas ao início da execução contratual.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI, DA LEI Nº 14.133/2021)



Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a análise das contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à execução da obra de construção de arquibancada coberta no campo de futebol do Município de Santo Antônio do Leste – MT, com o objetivo de assegurar a plena funcionalidade da solução e sua adequada integração ao espaço esportivo existente.

A análise dessas contratações permite à Administração planejar adequadamente as etapas complementares da infraestrutura, evitar fracionamento indevido de despesas e garantir eficiência na aplicação dos recursos públicos.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, INCISO XII, DA LEI Nº 14.133/2021)

A execução da obra de construção de arquibancada coberta no campo de futebol do Município de Santo Antônio do Leste – MT poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, típicos de intervenções de engenharia civil de pequeno porte, especialmente relacionados à movimentação de solo, geração de resíduos e utilização de insumos como concreto, aço e materiais de acabamento.

Entre os principais impactos potenciais identificados estão: a alteração temporária da área do canteiro de obras; o aumento de ruídos e poeira durante as etapas de escavação, concretagem e montagem; a produção de resíduos sólidos provenientes de sobras de materiais e embalagens; e o risco de disposição inadequada desses resíduos caso não haja controle adequado.

Para mitigar tais impactos, deverão ser adotadas medidas preventivas e corretivas compatíveis com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, incluindo: a delimitação e sinalização do canteiro de obras; o uso de equipamentos de proteção coletiva e individual; a umidificação do solo quando necessário para minimizar a dispersão de poeira; a destinação correta de resíduos sólidos para locais licenciados; o armazenamento adequado de materiais; e a adoção de rotinas de limpeza e organização do espaço de trabalho. Além disso, recomenda-se o controle de ruídos dentro dos limites permitidos e a observância das diretrizes municipais sobre obras em áreas urbanas.

Com essas medidas, o impacto ambiental da obra tende a ser significativamente reduzido, assegurando que a intervenção ocorra de forma responsável, segura e em conformidade com a legislação ambiental vigente, preservando a integridade do meio ambiente e da comunidade local.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII, DA LEI Nº 14.133/2021)



Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de promover a melhoria da infraestrutura esportiva, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade aos usuários do campo de futebol do Município de Santo Antônio do Leste – MT, conclui-se pela plena viabilidade da contratação para a construção de arquibancada coberta. Realiza-se a presente justificativa técnica e administrativa quanto à viabilidade da contratação da execução da obra por meio de concorrência eletrônica.

A presente justificativa técnica e administrativa evidencia que a solução proposta é adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo de forma eficiente à demanda identificada, bem como às normas vigentes de engenharia, segurança e acessibilidade.

Ademais, a solução adotada proporciona melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida da obra, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas e garantindo maior durabilidade e eficiência do investimento público.

Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, não foram identificados óbices técnicos, jurídicos ou operacionais que impeçam o prosseguimento da contratação.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade e a adequação da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, preferencialmente por meio de concorrência eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Santo Antônio do Leste – MT, 29 de abril de 2026

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E CULTURA

SAMARA MARTINS AZANKI
COORDENADORA GERAL DE ENGENHARIA E DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/MT 52273
PORTARIA Nº 003/2026